

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**IGREJA NOVA**  
/UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA./

**DECRETO N° 01/2024**

DE 19 DE MARÇO DE 2024

*"Dispõe sobre a Decretação de LUTO OFICIAL no Legislativo Municipal pelo falecimento Do Vereador "Názio da Silva".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, Alagoas,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

Considerando, o falecimento do Vereador **Názio da Silva**, nascido em 22 de junho de 1955, filho de Antenor da Silva e Teodora da Silva, ocorrido na manhã de hoje;

Considerando, os preciosos trabalhos dedicados a comunidade igreja-novense, principalmente ao Povoado Sapé, durante sua vida, como cidadão e Vereador.

Considerando, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, a representatividade do Senhor **Názio da Silva**, na história político-administrativa pelos atos notórios realizados durante sua vida pública e serviços prestados a esse município, com especial atenção, a sua comunidade do Povoado Sapé, nos seus mais diversos mandatos como Vereador igreja-novense, deixando viúva a senhora Vera Lúcia Vital da Silva e órfãos, seus filhos: Alessandro Vital da Silva, Adriana Vital da Silva Dias, Vanessa Vital da Silva e Valéria Vital da Silva.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Legislativo Igrejanovense, render justas homenagens, àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

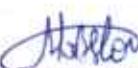
**Art. 1º - LUTO OFICIAL** por 07 (sete) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Igreja Nova – Alagoas, pelo falecimento do Senhor **Názio da Silva**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao nosso município, tendo exercido o cargo de Vereador por diversos mandatos.

**Art. 2º** - Em razão do luto decretado no artigo anterior fica suspenso o expediente normal desta Casa, do dia 19 ao dia 25 de março de 2024.

**Art. 3º** - Que dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 19 de março de 2024.

  
ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS  
PRESIDENTE